



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

Art. 3º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos que, em 06 de outubro de 2006, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que, em 06 de outubro de 2006, estejam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações específicas para pessoal civil consignadas nos Orçamentos Municipais do exercício de 2006 e seguintes.

Art. 6º - Aplicar-se-á aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias o regime jurídico estatutário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2006.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 441
Em 07/11 de 2006 6
<i>Valdira Ribeiro</i>
Secretaria Administrativa

Raimundo Caires Rocha
Raimundo Caires Rocha
Prefeito

[Handwritten signature]
D.M.H.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

Assim, a proposição visa dar segurança jurídica aos servidores que já desenvolvem suas funções atinentes aos cargos ora criados e que são fundamentais no trabalho de prevenção das doenças e sua proliferação junto a toda a comunidade pauloafonsino.

Paulo Afonso, 30 de outubro de 2.006.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei vem dar efetividade ao disposto no § 5º do artigo 198 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2.006.

Após longa batalha os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias conseguiram a regulamentação de suas atividades e, mais, por expressa autorização constitucional conquistaram o direito de serem integrados aos quadros dos funcionários municipais.

A proposta do Executivo cria 241 (duzentos e quarenta e um) cargos de Agentes Comunitários de Saúde, tendo em vista ser esse o número necessário para atendimento de 100% da população do município, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Já atuam no Município 194 (cento e noventa e quatro) ACS e que já passaram por processo seletivo público promovido pelo Governo do Estado da Bahia e que são passíveis de imediata integração aos quadros dos servidores municipais.

Para cobertura total de Paulo Afonso são necessários 38 Agentes de Combate às endemias, certo que a proposta indica 40 (quarenta) para devido quadro de reservas. Os Agendes de Combate às Endemias deverão submeter-se a processo seletivo, já que não se submeteram a processo seletivo anteriormente. O número indicado é o estabelecido pelos critérios do Ministério da Saúde.

O regime jurídico a que sujeitar-se-ão os cargos ora criados será o estatutário.

nen

AF



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**

Anexo Único

Agente Comunitário de Saúde

Atribuições:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

Vencimento Base – R\$ 350,00

Agente de Combate às Endemias

Atribuições:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Identificar e intervir sobre fatores biológicos e não biológicos de risco à saúde humana;
- Desenvolver ações de educação ambiental para a saúde junto a comunidade informando quanto a prática doméstica de prevenção de fatores de risco ambientais que causam doenças e de outros riscos à saúde da população;
- Participar de atividades e campanhas;
- Executar tratamento focal e identificar criatórios domésticos e avaliar as condições higiênicas sanitárias e riscos potenciais a saúde da população circunvizinhas;
- Manter atualizados dados geográficos da sua área de atuação;
- Identificar área de risco;

Vencimento Base – R\$ 350,00

Ren

Forinho



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

- * Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
- * Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Contas
- * Comissão de Obras e Serviços Públicos
- * Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- * Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 020/2006.

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 038/2006, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso –BA e dá outras providências.

Modifique-se o Anexo Único do **Projeto de Lei nº 038/2006**, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso – BA.

Com a seguinte redação:

Anexo Único:

Atribuições:

- Realizar mapeamento...

- Vencimento base: R\$ 350,00 + contra partida do Município (Referente aos dois cargos: Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias).

Sala das Sessões , em 14 de novembro de 2006.

Pres. Comissão de Constit., Justiça e Redação Final
Ver. João Lima Souza

Pres. Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscaliz. e Contas
Ver. Antonio Alexandre dos Santos

Pres. Comissão de Obras e Serviços Públicos
Ver. Petronio José Lima Nogueira

Pres. Comissão de Educação, Saúde e Assíst. Social
Ver. Dorival Pereira Oliveira

Pres. Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente
Ver. José Gomes Araújo

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 445
Em 14/11 de 2006
Saldina Ribeiro
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. 14713
DE 28/11/06 POR UMANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./PA 28/11/06
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

- * Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
- * Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Contas
- * Comissão de Obras e Serviços Públicos
- * Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- * Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 021/2006.

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 038/2006, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso -BA e dá outras providências.

Modifique-se o artigo 1º do **Projeto de Lei nº 038/2006**, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA.

Com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados 241 (duzentos e quarenta e um) cargos de Agente Comunitário de Saúde e 70 (setenta) cargos de Agente de Combate às Endemias, cujas remunerações e atribuições estão estabelecidas no anexo único desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos criados deverão ser providos por processo seletivo público, de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, por força do disposto no § 4º, do art. 198 da Constituição Federal.

Pres. Comissão de Constit., Justiça e Redação Final
Ver. João Lima Souza

Pres. Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscaliz. e Contas
Ver. Antônio Alexandre dos Santos

Pres. Comissão de Obras e Serviços Públicos
Ver. Petronio José Lima Nogueira

Pres. Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social
Ver. Dorival Pereira Oliveira

Pres. Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente
Ver. José Gomes Araújo

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 449
Em 14/11 de 2006
Valdina Ribeiro
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1471
DE 28/11/06 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M. / PA 28/11/06
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

- * Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
- * Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Contas
- * Comissão de Obras e Serviços Públicos
- * Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- * Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente

EMENDA ADITIVA Nº 004/2006.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 038/2006, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso -BA e dá outras providências.

Adite-se Artigo ao artigo do Projeto de Lei nº 038/2006, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA.

Com a seguinte redação:

Art. 5º - Os Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias terão adicional de:

- a) Será assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário aos Agentes de Combate às Endemias, corresponde a Insalubridade;
- b) Oitenta e oito vales transportes;
- c) Dois fardamentos anuais;
- d) Material didático e balanças para os agentes comunitários de saúde;
- e) Protetor solar;
- f) Realização de exames periódicos (hemogramas e outros).

O art. 5º... tornar-se-á o art. 6º...o art. 6º... tornar-se-á o art. 7º... o art. 7º... tornar-se-á o art. 8º... o art. 8º tornar-se-á o art. 9º.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2006.

Pres. Comissão de Constit., Justiça e Redação Final
Ver. João Lima Souza

Pres. Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscaliz. e Contas
Ver. Antônio Alexandre dos Santos

Pres. Comissão de Obras e Serviços Públicos
Ver. Petrônio José Lima Nogueira

Pres. Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social
Ver. Dorival Pereira Oliveira

Pres. Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente
Ver. José Gomes Araújo

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 446
Em 14/11 de 2006
Valdina Ribeiro
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 147
DE 28 / 11 / 06 POR Unanimidade
VOTOS CONTRA 0
MESA DA C.M. / P.A. 28 / 11 / 06
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

- *Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
- *Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Contas
- *Comissão de Obras e Serviços Públicos
- *Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- *Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente

EMENDA ADITIVA Nº 005/2006.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 038/2006, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso –BA e dá outras providências.

Adite-se Artigo ao artigo do Projeto de Lei nº 038/2006, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso – BA.

Com a seguinte redação:

Art. 6º - Os Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias terão jornada de trabalho de seis horas ininterruptas.

O art. 6º... tornar-se-á o art. 7º...o art. 7º... tornar-se-á o art. 8º... o art. 8º tornar-se-á o art. 9º... o art. 9º... tornar-se-á o art. 10º...

Sala das Sessões , em 14 de novembro de 2006.

Pres. Comissão de Constit., Justiça e Redação Final
Ver. João Lima Souza

Pres. Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscaliz. e Contas
Ver. Antônio Alexandre dos Santos

Pres. Comissão de Obras e Serviços Públicos
Ver. Petronio José Lima Nogueira

Pres. Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social
Ver. Dorival Pereira Oliveira

Pres. Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente
Ver. José Gomes Araújo

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 447
Em 24/11 de 2006
Valdina Ribeiro
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 14715
DE 28/11/06 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./PA 28/11/06
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

- * Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
- * Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Contas
- * Comissão de Obras e Serviços Públicos
- * Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- * Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente

EMENDA ADITIVA Nº 006/2006.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 038/2006, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso –BA e dá outras providências.

Adite-se Artigo ao artigo do Projeto de Lei nº 038/2006, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso – BA.

Com a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo 2º - Os Agentes de Combate às Endemias em exercício que não passaram por processo seletivo, o fará da seguinte forma:

- a) Setenta por cento de conhecimentos específicos;
- b) Trinta por cento de português e matemática;
- c) Prova de títulos.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2006.

Pres. Comissão de Constit., Justiça e Redação Final
Ver. João Lima Souza

Pres. Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscaliz. e Contas
Ver. Antônio Alexandre dos Santos

Pres. Comissão de Obras e Serviços Públicos
Ver. Petrônio José Lima Nogueira

Pres. Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social
Ver. Dorival Pereira Oliveira

Pres. Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente
Ver. José Gomes Araújo

ATESTO DE RECEBIMENTO PROT Nº. 448
Em 14/11/2006 de 2006
Valdina Ribeiro
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. 1471
DE 28/11/06 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA. 0
MESA DA C.M./P.A. 28/11/06
PRESIDENTE

Aprovado em conjunto, sendo a autoria
das comissões permanentes. 28-11-06

20/6
Câmara Municipal de Paulo Afonso
Valdira Maria da Silva Ribeiro
- Coord. dos Trab. Legislativos -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
GABINETE DO VEREADOR DORIVAL PEREIRA - PT

EMENDA MODIFICATIVA Nº 020/2006

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 38/ 2006 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA e dá outras providências.

Modifique-se o Anexo Único do Projeto de Lei nº 38/ 2006 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA.

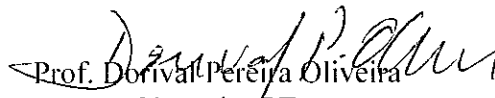
Com a seguinte redação:


Anexo Único:

Atribuições:

- Realizar mapeamento...
- **Vencimento base: R\$ 525,00. (Referente aos dois cargos: Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias).**

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2006


Prof. Dorival Pereira Oliveira
- Vereador PT -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>445</u>
Em <u>14.11</u> de 200 <u>06</u>
 Secretaria Administrativa



Aprouado em conjunto, sendo a autoria
das Comissões Permanentes 28.11.06

Valdira
Câmara Municipal de Paulo Afonso
Valdira Maria da Silva Ribeiro
- Coord. dos Trab. Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
GABINETE DO VEREADOR DORIVAL PEREIRA - PT

EMENDA MODIFICATIVA Nº 021/2006

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 38/ 2006 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA e dá outras providências.

Modifique-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 38/ 2006 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA.

Com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criados 241 (duzentos e quarenta e um) cargos de Agente Comunitário de Saúde e 90 (noventa) cargos de Agente de Combate às Endemias, mantendo as funções de supervisor, educador e inspetor de área cujas remunerações e atribuições estão estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2006

Dorival P. Oliveira
Prof. Dorival Pereira Oliveira
- Vereador PT -

ATESTO O RECEBIMENTO PROJ Nº <u>449</u>
Em <u>14.11</u> de 200 <u>06</u>
<i>Gracy Kelly</i> Secretaria Administrativa

Dorival

Aprouado em conjunto, sendo a autoria
das Comissões Permanentes. 28-11-06

20/6
Câmara Municipal de Paulo Afonso
Valdira Maria da Silva Ribeiro
- Coord. dos Trab. Legislativos -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
GABINETE DO VEREADOR DORIVAL PEREIRA - PT

EMENDA ADITIVA Nº 004/2006

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 38/ 2006 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA e dá outras providências.

Adite-se Artigo ao Projeto de Lei nº 38/ 2006 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA.

Com a seguinte redação:

Artigo 5º - Os Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias terão adicional de:

- a) Insalubridade de 20% sobre o valor do seu salário;
- b) Trinta tickets alimentação no valor de cinco reais;
- c) Oitenta e oito vales transportes;
- d) Dois fardamentos anuais;
- e) Material didático e balanças para os agentes comunitários de saúde;
- f) Protetor Solar;
- g) Realização de exames periódicos (hemogramas e outros);

O art. 5º... tornar-se-á o art. 6º..., o art. 6º... tornar-se-á o art. 7º... o art. 7º... tornar-se-á o art. 8º... o art. 8º tornar-se-á o art. 9º.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2006

Dorival Pereira Oliveira
Prof. Dorival Pereira Oliveira
- Vereador PT -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>446</u>
Em <u>14.11</u> de 200 <u>06</u>
<i>Greicy Kelly</i>
Secretaria Administrativa

Greicy Kelly

Aprovado em conjunto, sendo a autoria das Comissões Permanentes 28-11-06

2006
Câmara Municipal de Paulo Afonso
Valdina Maria da Silva Ribeiro
- Coord. dos Trab. Legislativos -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
GABINETE DO VEREADOR DORIVAL PEREIRA - PT

EMENDA ADITIVA Nº 005/2006

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 38/ 2006 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA e dá outras providências.


Adite-se Artigo ao Projeto de Lei nº 38/ 2006 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA.

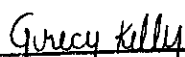
Com a seguinte redação:

Artigo 6º - Os Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias terão jornada de trabalho de seis horas ininterruptas.

O art. 6º... tornar-se-á o art. 7º..., o art. 7º... tornar-se-á o art. 8º... o art. 8º tornar-se-á o art. 9º... o art. 9º... tornar-se-á o art. 10º....

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2006

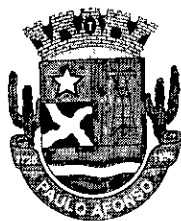

Prof. Dorival Pereira Oliveira
- Vereador PT -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>447</u>
Em <u>14.11</u> de 200 <u>06</u>
 Secretaria Administrativa



Aprouado em conjunto, sendo a autoria
das Comissões Permanentes 28-11-06

Valdira
Câmara Municipal de Paulo Afonso
Valdira Maria da Silva Ribeiro
- Coord. dos Trab. Legislativos -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
GABINETE DO VEREADOR DORIVAL PEREIRA - PT

EMENDA ADITIVA Nº 006/2006

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 38/ 2006 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso – BA e dá outras providências.

Adite-se o parágrafo 2º ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 38/ 2006 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso – BA.

Com a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo 2º - Os Agentes de Combate às Endemias em exercício que não passaram por processo seletivo, o fará da seguinte forma:

- a) Setenta por cento de conhecimentos específicos;
- b) Trinta por cento de português e matemática;
- c) Prova de títulos.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2006

Dorival Pereira Oliveira
Prof. Dorival Pereira Oliveira
- Vereador PT -

JOINHO

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>448</u>
Em <u>14/11</u> de 200 <u>06</u>
<i>Gracy Kelly</i>
Secretaria Administrativa